



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.278, DE 18 DE MAIO DE 1998

EMENTA: Dispõe sobre a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 134, da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1997 e nas Leis Municipais nºs 1.871/93, de 22 de setembro de 1993 e 1.972, de 27 de dezembro de 1994.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida remuneração de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) mensais, para cada membro titular do Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, a serem pagos pelo erário municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos de dotações próprias da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e oito (1998).


JOSÉ MAURO CASTELO BRANCO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL